



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E CRISGUEL TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.493.967/0001-86, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 304, Centro, cidade Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE**, portador do RG nº. 9.696.305-0 e CPF: 073.161.779/77, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 021/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

Boni

302
S. Sachete



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 201/2023 passa a ser até 31 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, cujo valor global é de R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 022/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
01120	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01690	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01980	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02380	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000

Contorno

J. P. P.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02870	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
03320	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Cristiano S. Sachete
CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE
Crisquel Transportes De Passageiros Ltda.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 201/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E
CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.493.967/0001-86, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 304, Centro, cidade Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE**, portador do RG nº 9.696.305-0 e CPF: 073.161.779/77, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 021/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 201/2023 passa a ser até 31 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e

financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, cujo valor global é de R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 022/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
01120	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01690	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01980	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02380	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02870	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
03320	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE

Crisguel Transportes De Passageiros LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador: 16EA8283

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/08/2025. Edição 3332

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>